



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 6076, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - *DECRETOS*

DECRETO Nº 6078, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - *DECRETOS*

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/CARMO/RJ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - *RESOLUÇÕES*

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMI/CARMO/RJ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - *RESOLUÇÕES*

02 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 0094/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - *LICITAÇÕES*

02 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - Nº 0095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - *LICITAÇÕES*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - *LICITAÇÕES*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0002/2023

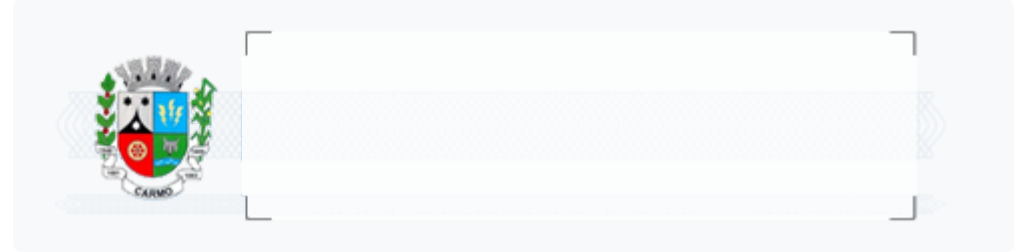
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - *LICITAÇÕES*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - *LICITAÇÕES*

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/SME/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO - *CONCURSOS PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS*



EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Caderno do **PODER EXECUTIVO**

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial.

- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email **dom@carmo.rj.gov.br**, o horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Diário Eletrônico estão disponíveis **GRATUITAMENTE**, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.gov.br/diariooficial>



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 6076, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - DECRETOS

DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;

CONSIDERANDO o grande acúmulo de chuvas observado na Região nos últimos dias, com grande impacto sobre o território do Município de Carmo e de sua população;

CONSIDERANDO os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas,

CONSIDERANDO a deficiência na trafegabilidade das estradas vicinais municipais devido a problemas causados em período chuvoso;

CONSIDERANDO que a RJ-148 e RJ-144 estão com problemas de trafegabilidade causados pelo excesso de chuvas, pondo em risco a integridade física dos transeuntes destas rodovias e na iminência de isolamento de parte da população carmense;

CONSIDERANDO que pelo excesso das chuvas muitos imóveis foram danificados, deixando moradores desabrigados;

CONSIDERANDO o risco de impedimento de escoamento da produção rural e as inúmeras quedas de encostas;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pelas chuvas, notadamente, por quedas de barreiras, bem como os impactos negativos causados na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança global da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Alerta no Município de Carmo, por força do grande volume de chuvas acumulado nos últimos dias.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º - A Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, de Serviços Públicos, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Assistência Social, de Saúde, deverão colocar servidores nelas lotados à disposição da Defesa Civil do Município, para auxiliar esta última na execução das ações necessárias garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfretamento das situações de risco.

Art. 4º - A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

- **1º** - Os Órgãos e Entidades responsáveis darão atenção especial às áreas de risco, visando minimizar os riscos de desastres naturais na Cidade ou minimizar os seus efeitos, no caso de sua ocorrência.

Art. 5º - A Defesa Civil do Município exercerá atividades de logística, avaliação de danos, eventual desmontagem de estruturas danificadas, remoção de escombros e limpeza de ambientes, dentre outras necessárias ao restabelecimento da normalidade, bem como deverá encaminhar Parecer Técnico ao Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade das ações de prevenção, socorro e resposta a desastres.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo, 06 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 6078, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - DECRETOS

“Estabelece novas normas de procedimento em decorrência do COVID-19.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as necessidades de atualizações das medidas de segurança pública, indispensáveis à preservação da saúde da população, segundo recomendações técnicas da Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Continua liberada a promoção ou realização de eventos, festas e/ou comemorações promovidas pela iniciativa privada ou pelo Poder Público, em todo o território do município de Carmo/RJ.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras faciais nas instituições de ensino, a todos os profissionais e alunos do Pré-escolar ao 5º (quinto) ano.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras faciais nas unidades de saúde municipais, filantrópicas e particulares, nas instituições de longa permanência para idosos, crianças e jovens e nas residências terapêuticas.

Parágrafo Único: Segue a recomendação a todos os estabelecimentos municipais que disponibilizem álcool 70% para higienização individual das mãos aos seus usuários.

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ PERES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDCA/CARMO/RJ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - RESOLUÇÕES

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ, na Reunião Ordinária nº001/2023, realizada no dia 05 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e legais:

RESOLVE:

1º: Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo/RJ – Exercício 2023;

2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 05 de Janeiro de 2023.

MARCELO JORGE CORRÊA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARMO/RJ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMID/CARMO/RJ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - RESOLUÇÕES

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso de Carmo/RJ, na Reunião Ordinária 001/2023, realizada no dia 05 de Janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e legais:

RESOLVE:

1º: Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Carmo/RJ – Exercício 2023;

2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

Carmo, 05 de Janeiro de 2023.

ADELAINE DA SILVA CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARMO/RJ

02 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 0094/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2022**, Processo Administrativo Nº 008843/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE CONTENÇÃO**, da Rua Carminda Maria da Conceição - trecho final próximo a curva com Av. Aristeu de Sá, Bairro Ulisses Lengruber no Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 30/01/2023 às 09:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 10/01/2023.

IVAN LIMA PRAXEDES
PRESIDENTE/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 243/2022

02 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - Nº 0095/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO - LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022**, Processo Administrativo Nº 008880/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE DIVISA**, próximo a antiga erosão do Bairro São Dimas no Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

Data da Licitação: 30/01/2023 às 10:00 horas.

Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 10/01/2023.

IVAN LIMA PRAXEDES
PRESIDENTE/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 243/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0001/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO VIRTUAL/ONLINE, COM FORNECIMENTO DE APOSTILA VIRTUAL, PARA OS CUIDADORES E



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



AUXILIARES DE CUIDADORES QUE TRABALHAM NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do processo administrativo nº 0029/2023 da Secretaria de Assistência Social de Carmo - RJ.

1.2 A cópia do Termo de Referência poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail comprassmas@yahoo.com.br, devendo ser informado o número do presente edital, que também será encaminhado o Pedido de Solicitação de Preços para o respectivo preenchimento.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Situada à Travessa Benedito Branco, nº35 loja 3, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, sendo destinados ao setor de compras da referida secretaria.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, esses ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGBULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. Nº 010/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0002/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE A SISTEMAS, REDES E HARDWARE EM ATENDIMENTO À SMAS E OS EQUIPAMENTOS A ELA VINCULADOS, prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do processo administrativo nº 0031/2023 da Secretaria de Assistência Social de Carmo - RJ.

1.2 A cópia do Termo de Referência poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail comprassmas@yahoo.com.br, devendo ser informado o número do presente edital, que também será encaminhado o Pedido de Solicitação de Preços para o respectivo preenchimento.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Situada à Travessa Benedito Branco, nº35 loja 3, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, sendo destinados ao setor de compras da referida secretaria.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, esses ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGBULO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. Nº 010/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 0003/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é o recebimento de Propostas de preço, com vistas a contratação de empresa especializada, tendo por objetivo A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM, prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, tudo Conforme previsto no Termo de Referência presente nos Autos do processo administrativo nº 0032/2023 da Secretaria de Assistência Social de Carmo - RJ.

1.2 A cópia do Termo de Referência poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail comprasmass@yahoo.com.br, devendo ser informado o número do presente edital, que também será encaminhado o Pedido de Solicitação de Preços para o respectivo preenchimento.

2 – DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Situada à Travessa Benedito Branco, nº35 loja 3, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, sendo destinados ao setor de compras da referida secretaria.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, esses ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

EDNA MAURA CARDOSO CYTRÂNGBULO VIEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORT. Nº 010/2021

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 001/SME/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMO - CONCURSOS PÚBLICO E PROCESSOS SELETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Portaria de nº 005/2021 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de Servidores Públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Carmo-RJ só ocorre por meio de Concurso de Remoção;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação de Professores II e Profissionais de Apoio da Educação;

CONSIDERANDO a convocação de Professores aprovados no Concurso Público;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 98, de 23 de novembro de 2021, que estabelece os critérios para a movimentação de Professores e Profissionais de Apoio da Educação, no âmbito da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 101, de 31 de janeiro de 2022, que altera a Resolução SME nº 98, de 23 de novembro de 2021, que estabelece os critérios para a movimentação de Professores e Profissionais de Apoio da Educação, no âmbito da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar Público Edital que estabelece critérios para Concurso de REMOÇÃO, para movimentação dos Professores do quadro de Professor II e Profissionais de Apoio da Educação, no âmbito da Rede Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Carmo/RJ.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O Concurso de Remoção será destinado aos Professores II e Profissionais de Apoio da Educação que:

- 1.1. Estão excedentes nas Unidades Escolares de lotação;
- 1.2. Desejam movimentar sua lotação atual para outra Unidade Escolar;
- 1.3. Estão com lotação provisória.

2 - Os Docentes II e Profissionais de Apoio da Educação da Rede Municipal de Ensino terão nova lotação a partir da efetivação do presente concurso.

II – DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições serão realizadas conforme preenchimento de Formulário online disponível nos links abaixo:

- Link para Professor II:



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO II - Nº 427 - QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023 - PODER EXECUTIVO



<https://docs.google.com/forms/d/1nSjdC2Jc7lLkQicMLpJ64vn6gg-4ylaB1fguXXByYU/edit>

- Link para Profissionais de Apoio da Educação (**Merendeira**):

https://docs.google.com/forms/d/1SRy0pX0UiBeQBfRuSe1bXfbwQ-19p1sqCHb_nW3bD5A/edit

- Link para Profissionais de Apoio da Educação (**Servente**):

<https://docs.google.com/forms/d/1ns0tjJHetvFwOJBFa8uHIHOiLP0nW-O475dVqUaixl8/edit>

2- O período de inscrição será de 11 a 13 de janeiro de 2023.

3- Os servidores que tiverem seu pedido de remoção indeferido serão comunicados por e-mail e terão o prazo de 24 horas a contar a partir do envio do e-mail, para interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação no setor de RH.

4 - O recurso será analisado e deliberado em conjunto com a Comissão do setor de RH e Inspeção Escolar.

III – DO CONCURSO DE REMOÇÃO

1 – O Concurso de Remoção acontecerá no dia 30 de janeiro, segunda-feira, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os horários a seguir:

1.1. Professor Docente II: às 10 horas

1.2. Profissionais de Apoio da Educação (Merendeira): 14 horas

1.3. Profissionais de Apoio da Educação (Servente): 15h30min

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Após o ato de remoção, o servidor terá o prazo de 24 horas para se apresentar na nova Unidade Escolar.

2- Os professores que estão com lotação provisória ou excedente nas Unidades Escolares de lotação ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Educação para serem lotados nas Unidades Escolares onde houver carência.

3 - Os casos omissos serão decididos em conjunto pelo setor de RH e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

THARCÍLIA MARIA MONTEIRO BRITTO DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT. Nº 005/2021